



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 030/13 – JM, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Institui no Município de Formosa o “Dia Municipal da Capoeira”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Formosa, o “Dia Municipal da Capoeira”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

Art. 2º O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As atividades alusivas à efeméride, que consiste na realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações de uma mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, serão realizadas anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de ____ de 2013.


JORGE GOMES
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro, bem como a valorização da diversidade étnica, regional e cultural, fica instituído o “Dia Municipal da Capoeira”, anualmente, no dia 20 de Novembro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares desta Casa para a aprovação da matéria em tela.